

## PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.549, DE 27 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.622364/2025-17, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de membro do comitê de auditoria de ALLIANZ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

## PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.550, DE 28 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no parágrafo 1º do artigo 128 da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.609351/2025-52, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de membros do comitê de auditoria de HOLDING XS1 S.A., CNPJ nº 38.122.269/0001-13, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO  
Coordenador-Geral

## PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.551, DE 28 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.601843/2025-08, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de membros do comitê de riscos de BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 15.138.043/0001-05, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NEW HUB CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 53.070.772/0001-66, vinculada à AC SYNGULARID MULTIPLA. Processo nº 00100.000735/2025-71.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO  
Diretor

## SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

## PORTARIA SEGES/MGI Nº 4.116, DE 28 DE MAIO DE 2025

Alterar os itens 2.30 e 2.31 do Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2017, Seção 1, página 148

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 12.102, de 22 de abril de 2024, o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, a Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017 e Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 4.912, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 2.30 e 2.31 do Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2017, Seção 1, página 148, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2025.

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Órgão	Quantitativo de GSISTE		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	Total
.....			
2. Órgãos Setoriais e Seccionais			
2.30. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	32	11	43
2.31. Ministério das Comunicações	29	9	38
.....			

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA SPU/MGI Nº 3.893, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autorização para a demolição de benfeitorias, situadas em imóveis de propriedade da União, na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, 1201 - Bairro Morada do Sol, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, na Instrução Normativa SPU nº 208, de 29 de outubro de 2019, e nos elementos que integram o Processo nº 10154.148453/2023-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Patrocínio a realizar a demolição das benfeitorias localizadas em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 1201, Bairro Morada do Sol, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, conforme a necessidade apontada no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, datado de 21 de março de 2025, e em consonância com os requisitos de segurança do entorno e da comunidade circunvizinha, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Patrocínio a responsabilidade integral pelos custos decorrentes de sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

## PORTARIA SPU/MGI Nº 4.051, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria SEDDM/ME Nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Ata de Reunião GE-DESUP (49447429) e nos elementos que integram o Processo SEI nº 10154.132206/2019-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte - SPU/RN a proceder a inscrição de ocupação do imóvel de domínio da União, com área de 219,62 m², conceituado como terreno de marinha, de natureza urbana, localizado na Rua Francisco Gurgel, 244, Ponta Negra, Natal/RN, cadastrado sob o RIP nº 101404127-29, em nome de GMZ BRASIL EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº \*\*\*76.164/0001-\*\*, pessoa jurídica de direito privado, tendo como sócios estrangeiros: Farid Zurbakhsh Estifi, espanhol, titular do CPF nº \*\*\*.707.194-\*\* e RNE nº V720912, Cyrus Syroos Makarechian, norte-americano, titular do CPF \*\*\*.258.724-\*\* e Identidade de nº RNE V791762-1, Hadi Hamadani Makarechian, norte-americano, titular do CPF \*\*\*.985.414-\*\* e RNE nº V841627-U, Karlheinz Markus Kaiser, suíço, titular do CPF nº \*\*\*.776.474-\*\* e passaporte suíço de nº X3624273, conforme comprova a Escritura Pública de Compra e Venda datada de 20/07/2012 (SEI Nº4364593).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

## Ministério da Igualdade Racial

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA INTERMINISTERIAL MIR/MINC/MDHC/MJSP/MDA Nº 6, DE 9 DE MAIO DE 2025

Institui O Comitê Gestor da Política Nacional Para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e dos Seus Planos de Ação Binais e O Plano de Ação Para O Biênio 2025-2026

A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e, tendo em vista o disposto nos arts. 7º ao 10, do Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor e o Plano de Ação para o biênio 2025-2026 da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana.

Parágrafo único. O Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo tem a finalidade de monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana e dos Planos de Ação binais.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Comitê Gestor é composto por representantes dos seguintes

órgãos:  
Familiar;  
Clima;  
Racial;  
VIII - um representante do Conselho Nacional de Política Cultural;  
IX - um representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;  
X - um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável; e  
XI - um representante do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes de que tratam os incisos I a VI do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Ministra de Estado da Igualdade Racial.

§ 2º O membro do Comitê Gestor e os respectivos suplentes de que tratam os incisos VII a XI do caput serão indicados pelos respectivos Conselhos Nacionais e designados em ato da Ministra de Estado da Igualdade Racial.

§ 3º Cada membro do Comitê Gestor terá até dois suplentes, que o substituirão em suas ausências e impedimentos.

§ 4º A participação dos representantes será custeadas preferencialmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 5º A coordenação e vice coordenação do Comitê Gestor serão exercidas pelo titular e suplente do Ministério da Igualdade Racial de que trata o inciso I, do caput.

Art. 3º A composição do Comitê Gestor observará a participação de, no mínimo:

I - uma mulher, dentre titular e suplentes, por órgão ou entidade participante; e  
II - uma pessoa autodeclarada preta ou parda, dentre titular e suplentes, por órgão ou entidade participante.

§ 1º Em caso de impossibilidade de observância ao disposto no caput, o órgão ou a entidade competente pela indicação deverá encaminhar justificativa à Ministra de Estado da Igualdade Racial.



§ 2º Os representantes indicados pelos Conselhos Nacionais deverão ter notório conhecimento e experiência sobre povos e comunidades tradicionais de terreiros e de matriz africana nos termos do regimento interno do Comitê Gestor, a que se refere o art. 11 desta Portaria.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - subsidiar o Ministério da Igualdade Racial para a efetiva implementação da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;

II - convocar as reuniões, propor a pauta, sistematizar os debates, organizar os trabalhos e encaminhar as recomendações;

III - planejar, coordenar, articular, monitorar e avaliar a execução da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;

IV - propor as ações, os planos, os programas, as metas, os recursos necessários à implementação, o cronograma e outros instrumentos de execução da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;

V - estimular nas esferas municipal, estadual e distrital, a criação e a manutenção de iniciativas para o diálogo governamental e social sobre a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana e o Plano de Ação; e

VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno, por maioria simples de votos.

#### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário, a cada três meses, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

Art. 6º O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º Os membros do Comitê Gestor poderão convidar especialistas para emitir pareceres sobre assuntos específicos e participar de suas reuniões para prestar informações.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor se reunirão ordinariamente de forma presencial e, excepcionalmente, por videoconferência nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 9º O Comitê Gestor poderá criar grupos de trabalhos temáticos, com a finalidade de assessorá-lo em temas específicos, visando à realização de estudos e elaboração de propostas, atendimento de demandas específicas e recomendação de medidas necessárias à implementação de proposições.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho:

I - não poderão ter mais de três membros;

II - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

III - estarão limitados a três operando simultaneamente.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Comitê Gestor elaborará seu regimento interno, a partir de proposta apresentada pela coordenação do Comitê, no prazo máximo de noventa dias, contados da data de sua instituição.

Parágrafo único. Após a aprovação por maioria simples de votos do Comitê Gestor, nos termos do art. 4º, inciso VI, desta Portaria, o documento será submetido à aprovação da Ministra de Estado da Igualdade Racial.

Art. 11. O Comitê Gestor apresentará ao Ministério da Igualdade Racial, anualmente, relatório sobre a implementação da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana e Plano de Ação bienais.

Art. 12. O Ministério da Igualdade Racial proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor.

Art. 13. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA  
Ministra de Estado  
Ministério da Igualdade Racial

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA  
Ministra de Estado da Cultura

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS  
Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania

RICARDO LEWANDOWSKI  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

PAULO TEIXEIRA  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar

## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTRARIA Nº 1.592, DE 20 DE MAIO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de Resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3532, de 21 de outubro de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.028265/2024-95, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Prata-RS para ações de Defesa Civil, até 25/06/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

#### PORTRARIA Nº 1.613, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Estado de Sergipe, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Estado de Sergipe, no valor de R\$ 968.239,58 (novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para a execução de ações de Recuperação, descritas no Plano de Trabalho aprovado e contido no processo Sei n.º 59053.021212/2025-14.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº. 2025NE000143, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto nº. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 4º O cronograma de desembolso dos recursos, nos termos do Art. 14 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, está previsto para liberação em parcela única e a liberação dos recursos está condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do Art. 13 da mesma Portaria, pelo ente federado.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência para a execução ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do Art. 21 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

#### PORTRARIA Nº 1.625, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Chuvisca-RS, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Chuvisca-RS no valor de R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.035348/2025-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

#### PORTRARIA Nº 1.627, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ribeira do Amparo-BA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ribeira do Amparo-BA no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.035370/2025-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS